



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DA VEREADORA SUELI PANCIER

INDICAÇÃO Nº 205/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

SUELI PANCIER, Vereadora, no uso de suas atribuições regimentais, solicita a Vossa Excelência, nos termos do art. 140 e 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito a **INDICAÇÃO** da seguinte matéria:

Sugere a limpeza com capina da calçada na Avenida Jones dos Santos Neves, prox ao Juruna Material de Construção - Vila Bethania – Viana/ES.

JUSTIFICATIVA

Por meio deste expediente, venho solicitar a realização de serviços de limpeza e capina do mato existente na localizada as margens do endereço acima citado, em razão das seguintes justificativas:

A referida solicitação se faz necessária em razão do acúmulo de mato e sujeira que tem comprometido a circulação de pedestres contribuindo para a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

A execução do serviço trará mais segurança, acessibilidade e bem-estar à população, além de melhorar o aspecto urbano do local.

Diante disso, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a remoção da vegetação, limpeza completa da calçada, garantindo condições adequadas de uso para toda a população.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DA VEREADORA SUELI PANCIER



Viana 11 de novembro de 2025.

SUELI PANCIER

Vereadora no Município de Viana/ ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003800300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em 11/11/2025 15:29

Checksum: **8FBD7F3425ED4D2B86763E56D50DD5CB3ACF3CDA962C8E78274259931F2C68F9**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.